



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 567, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Água Branca/PB, 11 de junho de 2024.

Tipo: Crédito Adicional Especial

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I **CAPÍTULO I** **DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 491, de 19 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações insuficiente no orçamento corrente.

CAPÍTULO II **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 541, de 29 de maio de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 552, de 27 de dezembro de 2023 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Água Branca, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento Financeiro do exercício de 2024 com o objetivo de adquirir Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terão as seguintes classificações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.500	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
3010	Programa Escola Pública de Boa Qualidade		
1014	Adquirir Veículos Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		470.000,00
Fonte de Recursos: 1575.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
TOTAL..... R\$			470.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso de I a III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), com o objetivo de adquirir Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.500	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
3010	Programa Escola Pública de Boa Qualidade		
1014	Adquirir Veículos Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		470.000,00
Fonte de Recursos: 1575.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
TOTAL..... R\$			470.000,00

Finalidade: adquirir Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), com o objetivo de adquirir Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Água Branca, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional



Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 353/2024

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUCÉLIA MARIA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Projetos**, símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 12 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEIS

LEI Nº 566, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Água Branca/PB, 10 de junho de 2024.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA A FESTA SÃO PEDRO DE ÁGUA BRANCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL** do Município de Água Branca, PB, a festa e celebração do **SÃO PEDRO DE ÁGUA BRANCA**, tradicional neste Município.

Art. 2º - A Festa de **SÃO PEDRO DE ÁGUA BRANCA**, bem como suas manifestações artístico-culturais passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Água Branca.

Art. 3º - Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial de Água Branca, PB:

- I – A festa de São Pedro;
- II – O São João do Bairro José Benone;

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização dos festejos dispostos no *caput*, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Branca/PB, 10 de junho de 2024

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 567, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Água Branca/PB, 11 de junho de 2024.

Tipo: Crédito Adicional Especial

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO

ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 491, de 19 de novembro de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações insuficiente no orçamento corrente.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 541, de 29 de maio de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 552, de 27 de dezembro de 2023 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Água Branca, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento Financeiro do exercício de 2024 com o objetivo de adquirir Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terão as seguintes classificações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.500	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
3010	Programa Escola Pública de Boa Qualidade		
1014	Adquirir Veículos Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola		
4.4.90.5	Equipamentos e Material Permanente		470.000,00
2			0
Fonte de Recursos: 1575.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
TOTAL..... R\$			470.000,00
			0

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso de I a III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Branca/PB, 11 de junho de 2024



Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), com o objetivo de adquirir Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓD IGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.5	Secretaria de Educação		
00	Educação		
12	Ensino Fundamental		
361	Programa Escola Pública de Boa Qualidade		
3010	Adquirir Veículos Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola		
1014			
4.4.9	Equipamentos e Material Permanente		470.0
0.52			00,00
Fonte de Recursos: 1575.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
TOTAL..... R\$			470.0 00,00

Finalidade: adquirir Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), com o objetivo de adquirir Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Água Branca, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

Administração:

Everton Firmino Batista – Prefeito Constitucional

José Beroaldo Gomes de Andrade – Vice-Prefeito

JORNAL OFICIAL

Responsável

Assessoria de Imprensa

